

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 7 DE FEVEREIRO DE 2018**

Aos 7 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, Paços do Município e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara, pelas 09:25 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. Nuno Miguel de Abreu Pereira da Silva e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe da Unidade de Gestão Administrativa e de Atendimento, não tendo comparecido o Sr. Vereador Dr. José Licínio Tavares Pimenta, em virtude de ter apresentado substituição, conforme artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, de novo alterada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estando presente o quarto cidadão da lista do PPD/PSD, António Nunes de Almeida, face à impossibilidade do terceiro elemento, Sr.ª Dr.ª Ana Margarida de Lemos Patrício. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, deu-se início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 3/2018. -----

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Presidente da Câmara Municipal – na sequência da convocatória enviada ontem para a realização de uma reunião extraordinária no dia 9 de fevereiro, informou da urgência na apreciação do ponto único “Distinções Honoríficas”, face ao programa das comemorações dos 183 anos do Concelho de Albergaria-a-Velha, que inclui uma cerimónia pública solene no dia 17 de fevereiro de 2018. -----

Vereador Dr. Nuno Silva – solicitou informação sobre a obra que se iniciou nas Laginhas, na freguesia da Branca, tendo o Sr. Presidente informado que se trata da UOPG da Branca, que nesta primeira fase vai até ao primeiro cruzamento do local. -----

Vereador Sr. António Almeida – alertou para a perigosidade resultante da falta de sinalização horizontal no Cruzamento da Cruz, na freguesia de Angeja, a qual não foi repostada após a

repavimentação das vias, considerando urgente a pintura da via, a fim de evitar eventuais acidentes de viação. O Sr. Presidente agradeceu e informou que irá analisar junto dos serviços técnicos. -----

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 ATA N.º 2/2018 -----

Foi presente a ata n.º 2/2018, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 17 de janeiro de 2018. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação do Sr. Vereador António Nunes de Almeida, por não ter estado presente na reunião respetiva, dispensando a sua leitura, uma vez que o texto da mesma foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 06 de fevereiro de 2018, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - € 2.317.003,85; -----

Operações não Orçamentais - € 797.328,50. -----

3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no período de 12 de janeiro a 01 de fevereiro de 2018, no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba e Centros Culturais de S. João de Loure e da Branca, Secção de Recursos Humanos, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e Divisão de Administração Geral, incluindo-se neste último a Modificação ao Orçamento (2ª alteração) e às Grandes Opções do Plano (2ª Alteração) do Município de Albergaria-a-Velha para 2018, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO NO ANO DE 2017 -----

Disse o Sr. Presidente que, fomentando o preceito constitucional do reconhecimento às

minorias do direito de oposição democrática, consagrado no n.º 2 do artigo 114º, da Constituição da República Portuguesa, foi aprovado, pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, o Estatuto do Direito de Oposição, o qual pretende assegurar o funcionamento dos órgãos eleitos, garantindo às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais. Por oposição entende-se o acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do Governo ou dos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, em moldes mais eficazes, dotando a oposição de direitos de participação em áreas fundamentais. Nos termos do identificado Estatuto, assiste aos titulares do direito de oposição o direito à informação, o direito de consulta prévia, o direito de participação e o direito de depor. Por fim, assiste-lhes, ainda, o direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelo mencionado diploma legal. De acordo com o n.º 1, do artigo 10.º, da referida Lei n.º 24/98, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias, expondo as atividades que deram origem e que contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição. Assim, em cumprimento do citado diploma legal, conjugado com a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como na alínea yy) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal, que lhe foi delegada, conforme consta do Edital n.º 231/2017, o Sr. Presidente informou a Câmara Municipal sobre a execução do Relatório de avaliação do cumprimento do estatuto do direito de oposição no ano de 2017, o qual foi enviado aos titulares do direito de oposição, bem assim ao Presidente da Assembleia Municipal para conhecimento e, caso seja requerido pelos titulares do mencionado direito, ser objeto de discussão pública na Assembleia Municipal, devendo posteriormente ser objeto de publicação no boletim municipal e no sítio da internet do município, em www.cm-albergaria.pt. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5 PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL SOBRE AS FORMAS DE APOIO ÀS FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA PARA O MANDATO 2017/2021 -----

De imediato, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a seguinte proposta escrita, que se transcreve: "As autarquias locais desempenham um papel de reconhecida relevância no que respeita à prossecução de políticas de proximidade junto das populações, resolvendo, em tempo útil, problemas que reclamam respostas rápidas e eficazes. Ao nível local, os municípios e as freguesias assumem-se como os grandes intervenientes do desenvolvimento, sendo, para o efeito, importante a promoção de medidas de articulação de esforços entre as autarquias. Aqui importa referir que a especial relação de proximidade das

freguesias com as populações lhes confere uma posição privilegiada nessa missão. No entanto, as freguesias, especialmente as de pequena dimensão, como acontece no município de Albergaria-a-Velha, dispõem de meios bastante escassos, que dificultam o desenvolvimento das suas atividades imprescindíveis ao cumprimento de tal incumbência legal. Importa pois apoiar as freguesias do município na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, definindo critérios que se pretendem transparentes e equitativos, atentos à caracterização geográfica e demográfica, permitindo-lhes, de forma célere, o desenvolvimento das suas atribuições e competências, nas quais se incluem problemas de urgente resolução. Com o mesmo objeto e no Mandato anterior, foi elaborado Regulamento municipal sobre as formas de apoio às Freguesias do Município de Albergaria-a-Velha, que vigorou a partir de 01.07.2014 e mereceu, posteriormente, uma alteração, que vigorou a partir de 01.06.2016. Da aplicação deste regulamento, constata-se que as Freguesias têm vindo a melhorar a sua atividade, com impacto na qualidade de vida dos cidadãos. Assim, dando continuidade à política do mandato anterior, procedeu-se a uma atualização das formas de apoio e alteração de alguns dos montantes a afetar a cada freguesia, melhorando-os nas áreas do apoio à aquisição de materiais de construção, ao aluguer de máquinas agrícolas, florestais e veículos agrícolas ou outros veículos a motor e na aquisição de serviços no âmbito da Proteção Civil. Foi retirado o apoio previsto para a cedência de barraquinhas e apoio financeiro para a sua gestão. Foram também incluídas outras formas de apoio, designadamente quanto à instalação de iluminação de Natal, à utilização gratuita de espaços e equipamentos municipais, à isenção de taxas em procedimentos e ainda ao apoio técnico na elaboração de projetos para obras da competência das Freguesias. Relativamente à necessária ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas no regulamento, realizou-se uma análise à aplicação dos critérios definidos no documento, com as estimativas dos montantes a despender, o qual concluiu por um impacto financeiro no orçamento municipal e nos serviços municipais manifestamente compensado ou superado pelos benefícios resultantes da aplicação das normas regulamentares, na prossecução do interesse público municipal. Ora, atendendo à determinação constante na alínea j), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos da qual compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, em áreas não abrangidas pelo Acordo de Execução previsto no nº 1 do artigo 133º, do Anexo I, do citado diploma legal, que abrange as competências legalmente delegadas pela Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia, nos termos do nº 1 do artigo 132º, do mesmo Anexo; atendendo à importância de melhorar a eficácia e eficiência das atividades decorrentes das atribuições e competências das Freguesias do Município; atendendo ao resultado das reuniões efetuadas com os Presidentes das Juntas de Freguesia, nas quais se verificou a concordância genérica com o projeto de Regulamento, tendo, no entanto, sido apresentadas algumas sugestões; Proponho que a Câmara Municipal

delibere, em cumprimento das disposições constantes das alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal o projeto de Regulamento Municipal sobre as formas de apoio às Freguesias do Município de Albergaria-a-Velha para o mandato 2017/2021, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1, do artigo 25.º, do já citado diploma legal.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal o projeto de Regulamento Municipal sobre as formas de apoio às Freguesias do Município de Albergaria-a-Velha para o mandato 2017/2021, para efeitos do disposto nas alíneas j) do n.º 1, do artigo 25.º, e alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I do já citado diploma legal. O projeto do regulamento dá-se aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e ficando anexa uma cópia à presente ata, fazendo parte integrante da presente deliberação (Doc. 1 – fls 5). -----

6 MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA E A JUNTA DE FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR – MANDATO 2017/2021 -----

Considerando as disposições constantes na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 133º do seu Anexo I, nos termos do qual as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia devem celebrar acordos de execução que estabeleçam expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no n.º 1 do artigo 132º do citado diploma legal; -----

Considerando que, efetuados os necessários contactos com os Presidentes de Junta do Município de Albergaria-a-Velha, estabeleceu-se um compromisso sobre as competências passíveis de discussão e transferência da Câmara Municipal para as Freguesias; -----

Considerando que, nos termos das disposições constantes das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33º, conjugadas com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe agora à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a celebração dos acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia; -----

Considerando que cabe também aos órgãos representativos de cada freguesia autorizar a celebração dos acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, nos termos da minuta aceite na já referida declaração de compromisso; -----

O Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere: -----

1-Propor à Assembleia Municipal que seja denunciado o acordo de execução celebrado para o mandato 2013/2017, com efeitos a 31 de março de 2018, mantendo-se as respetivas obrigações financeiras até ao pagamento do último quadrimestre; -----

2-Aprovar a minuta de acordo de execução;-----

3-Solicitar a necessária autorização para a celebração de novo acordo de execução à

Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cuja celebração ficará condicionada à aprovação, em iguais termos, pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia;-----

4-Solicitar à Assembleia Municipal autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual do montante anual estabelecido na minuta do acordo anexo, conforme disposto no artigo 6º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA). -----

Esclareceu, para o efeito, que a celebração do acordo de execução determina a elaboração de quatro relatórios trimestrais pelas Freguesias, sujeitos a avaliação técnica do cumprimento das regras acordadas, os quais serão anualmente sujeitos a apreciação pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, acompanhados de relatório de avaliação técnica. A transferência da contrapartida financeira fica sujeita à apresentação dos identificados relatórios e à confirmação e avaliação dos trabalhos. -----

Analisado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. A minuta do acordo de execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, dá-se aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 2 – fls 10). A celebração do acordo ficará condicionada à aprovação, em iguais termos, pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, bem como à autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual do montante anual estabelecido na identificada minuta, conforme disposto no artigo 6º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA). -----

7 MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA E A JUNTA DE FREGUESIA DE ALQUERUBIM – MANDATO 2017/2021 -----

Considerando as disposições constantes na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 133º do seu Anexo I, nos termos do qual as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia devem celebrar acordos de execução que estabeleçam expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no n.º 1 do artigo 132º do citado diploma legal; -----

Considerando que, efetuados os necessários contactos com os Presidentes de Junta do Município de Albergaria-a-Velha, estabeleceu-se um compromisso sobre as competências passíveis de discussão e transferência da Câmara Municipal para as Freguesias; -----

Considerando que, nos termos das disposições constantes das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33º, conjugadas com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe agora à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a celebração dos acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia; -----

Considerando que cabe também aos órgãos representativos de cada freguesia autorizar a celebração dos acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, nos termos da minuta aceite na já referida declaração de compromisso; -----

O Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere: -----

1-Propor à Assembleia Municipal que seja denunciado o acordo de execução celebrado para o mandato 2013/2017, com efeitos a 31 de março de 2018, mantendo-se as respetivas obrigações financeiras até ao pagamento do último quadrimestre; -----

2-Aprovar a minuta de acordo de execução;-----

3-Solicitar a necessária autorização para a celebração de novo acordo de execução à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cuja celebração ficará condicionada à aprovação, em iguais termos, pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia;-----

4-Solicitar à Assembleia Municipal autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual do montante anual estabelecido na minuta do acordo anexo, conforme disposto no artigo 6º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA). -----

Esclareceu para o efeito que a celebração do acordo de execução determina a elaboração de quatro relatórios trimestrais pelas Freguesias, sujeitos a avaliação técnica do cumprimento das regras acordadas, os quais serão anualmente sujeitos a apreciação pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, acompanhados de relatório de avaliação técnica. A transferência da contrapartida financeira fica sujeita à apresentação dos identificados relatórios e à confirmação e avaliação dos trabalhos. -----

Analisado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. A minuta do acordo de execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Alquerubim, dá-se aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 3 – fls 10). A celebração do acordo ficará condicionada à aprovação, em iguais termos, pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia de Alquerubim, bem como à autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual do montante anual estabelecido na identificada minuta, conforme disposto no artigo 6º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA). -----

8 MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA E A JUNTA DE FREGUESIA DE ANGEJA – MANDATO 2017/2021 -----

Considerando as disposições constantes na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 133º do seu Anexo I, nos termos do qual as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia devem celebrar acordos de execução que estabeleçam expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no n.º 1 do artigo 132º do citado diploma legal; -----

Considerando que, efetuados os necessários contactos com os Presidentes de Junta do Município de Albergaria-a-Velha, estabeleceu-se um compromisso sobre as competências passíveis de discussão e transferência da Câmara Municipal para as Freguesias; -----

Considerando que, nos termos das disposições constantes das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33º, conjugadas com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe agora à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a celebração dos acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia; -----

Considerando que cabe também aos órgãos representativos de cada freguesia autorizar a celebração dos acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, nos termos da minuta aceite na já referida declaração de compromisso; -----

O Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere: -----

1-Propor à Assembleia Municipal que seja denunciado o acordo de execução celebrado para o mandato 2013/2017, com efeitos a 31 de março de 2018, mantendo-se as respetivas obrigações financeiras até ao pagamento do último quadrimestre; -----

2-Aprovar a minuta de acordo de execução; -----

3-Solicitar a necessária autorização para a celebração de novo acordo de execução à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cuja celebração ficará condicionada à aprovação, em iguais termos, pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia; -----

4-Solicitar à Assembleia Municipal autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual do montante anual estabelecido na minuta do acordo anexo, conforme disposto no artigo 6º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA). -----

Esclareceu para o efeito que a celebração do acordo de execução determina a elaboração de quatro relatórios trimestrais pelas Freguesias, sujeitos a avaliação técnica do cumprimento das regras acordadas, os quais serão anualmente sujeitos a apreciação pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, acompanhados de relatório de avaliação técnica. A transferência da contrapartida financeira fica sujeita à apresentação dos identificados relatórios e à confirmação e avaliação dos trabalhos. -----

Analisado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. A minuta do acordo de execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Angeja, dá-se aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 4 – fls 10). A celebração do acordo ficará condicionada à aprovação, em iguais termos, pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia de Angeja, bem como à autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual do montante anual estabelecido na identificada minuta, conforme disposto no artigo 6º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA). -----

9 MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA E A JUNTA DE FREGUESIA DA BRANCA – MANDATO 2017/2021 -----

Considerando as disposições constantes na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 133º do seu Anexo I, nos termos do qual as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia devem celebrar acordos de execução que estabeleçam expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no n.º 1 do artigo 132º do citado diploma legal; -----

Considerando que, efetuados os necessários contactos com os Presidentes de Junta do Município de Albergaria-a-Velha, estabeleceu-se um compromisso sobre as competências passíveis de discussão e transferência da Câmara Municipal para as Freguesias; -----

Considerando que, nos termos das disposições constantes das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33º, conjugadas com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe agora à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a celebração dos acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia; -----

Considerando que cabe também aos órgãos representativos de cada freguesia autorizar a celebração dos acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, nos termos da minuta aceite na já referida declaração de compromisso; -----

O Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere: -----

1-Propor à Assembleia Municipal que seja denunciado o acordo de execução celebrado para o mandato 2013/2017, com efeitos a 31 de março de 2018, mantendo-se as respetivas obrigações financeiras até ao pagamento do último quadrimestre; -----

2-Aprovar a minuta de acordo de execução;-----

3-Solicitar a necessária autorização para a celebração de novo acordo de execução à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cuja celebração ficará condicionada à aprovação, em iguais termos, pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia;-----

4-Solicitar à Assembleia Municipal autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual do montante anual estabelecido na minuta do acordo anexo, conforme disposto no artigo 6º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA). -----

Esclareceu para o efeito que a celebração do acordo de execução determina a elaboração de quatro relatórios trimestrais pelas Freguesias, sujeitos a avaliação técnica do cumprimento das regras acordadas, os quais serão anualmente sujeitos a apreciação pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, acompanhados de relatório de avaliação técnica. A transferência da contrapartida financeira fica sujeita à apresentação dos identificados relatórios e à confirmação e avaliação dos trabalhos. -----

Analisado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. A minuta do acordo de execução a celebrar com a Junta de Freguesia da Branca, dá-se aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 5 – fls 14). A celebração do acordo ficará condicionada à aprovação, em iguais termos, pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia da Branca, bem como à autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual do montante anual estabelecido na identificada minuta, conforme disposto no artigo 6º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA). -----

10 MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA E A JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRA DE FRÁGUAS – MANDATO 2017/2021 -----

Considerando as disposições constantes na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 133º do seu Anexo I, nos termos do qual as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia devem celebrar acordos de execução que estabeleçam expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no n.º 1 do artigo 132º do citado diploma legal; -----

Considerando que, efetuados os necessários contactos com os Presidentes de Junta do Município de Albergaria-a-Velha, estabeleceu-se um compromisso sobre as competências passíveis de discussão e transferência da Câmara Municipal para as Freguesias; -----

Considerando que, nos termos das disposições constantes das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33º, conjugadas com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe agora à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a celebração dos acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia; -----

Considerando que cabe também aos órgãos representativos de cada freguesia autorizar a celebração dos acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, nos termos da minuta aceite na já referida declaração de compromisso; -----

O Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere: -----

1-Propor à Assembleia Municipal que seja denunciado o acordo de execução celebrado para o mandato 2013/2017, com efeitos a 31 de março de 2018, mantendo-se as respetivas obrigações financeiras até ao pagamento do último quadrimestre; -----

2-Aprovar a minuta de acordo de execução; -----

3-Solicitar a necessária autorização para a celebração de novo acordo de execução à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cuja celebração ficará condicionada à aprovação, em iguais termos, pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia;-----

4-Solicitar à Assembleia Municipal autorização prévia para a assunção do compromisso

plurianual do montante anual estabelecido na minuta do acordo anexo, conforme disposto no artigo 6º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA). -----

Esclareceu para o efeito que a celebração do acordo de execução determina a elaboração de quatro relatórios trimestrais pelas Freguesias, sujeitos a avaliação técnica do cumprimento das regras acordadas, os quais serão anualmente sujeitos a apreciação pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, acompanhados de relatório de avaliação técnica. A transferência da contrapartida financeira fica sujeita à apresentação dos identificados relatórios e à confirmação e avaliação dos trabalhos. -----

Analisado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. A minuta do acordo de execução a celebrar com a Junta de Freguesia de Ribeira de Fráguas, dá-se aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 6 – fls 10). A celebração do acordo ficará condicionada à aprovação, em iguais termos, pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia de Ribeira de Fráguas, bem como à autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual do montante anual estabelecido na identificada minuta, conforme disposto no artigo 6º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA). -----

11 MINUTA DE ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA E A JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE LOURE E FROSSOS – MANDATO 2017/2021 -----

Considerando as disposições constantes na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 133º do seu Anexo I, nos termos do qual as Câmaras Municipais e as Juntas de Freguesia devem celebrar acordos de execução que estabeleçam expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no n.º 1 do artigo 132º do citado diploma legal; -----

Considerando que, efetuados os necessários contactos com os Presidentes de Junta do Município de Albergaria-a-Velha, estabeleceu-se um compromisso sobre as competências passíveis de discussão e transferência da Câmara Municipal para as Freguesias; -----

Considerando que, nos termos das disposições constantes das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33º, conjugadas com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe agora à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a celebração dos acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia; -----

Considerando que cabe também aos órgãos representativos de cada freguesia autorizar a celebração dos acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, nos termos da minuta aceite na já referida declaração de compromisso; -----

O Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere: -----

1-Propor à Assembleia Municipal que seja denunciado o acordo de execução celebrado para o mandato 2013/2017, com efeitos a 31 de março de 2018, mantendo-se as respetivas obrigações financeiras até ao pagamento do último quadrimestre; -----

2-Aprovar a minuta de acordo de execução; -----

3-Solicitar a necessária autorização para a celebração de novo acordo de execução à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cuja celebração ficará condicionada à aprovação, em iguais termos, pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia;-----

4-Solicitar à Assembleia Municipal autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual do montante anual estabelecido na minuta do acordo anexo, conforme disposto no artigo 6º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA). -----

Esclareceu para o efeito que a celebração do acordo de execução determina a elaboração de quatro relatórios trimestrais pelas Freguesias, sujeitos a avaliação técnica do cumprimento das regras acordadas, os quais serão anualmente sujeitos a apreciação pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, acompanhados de relatório de avaliação técnica. A transferência da contrapartida financeira fica sujeita à apresentação dos identificados relatórios e à confirmação e avaliação dos trabalhos. -----

Analisado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. A minuta do acordo de execução a celebrar com a Junta de Freguesia de S. João de Loure e Frossos, dá-se aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 7 – fls 10). A celebração do acordo ficará condicionada à aprovação, em iguais termos, pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia de S. João de Loure e Frossos, bem como à autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual do montante anual estabelecido na identificada minuta, conforme disposto no artigo 6º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA). -----

12 CEDÊNCIA DE BARRAQUINHAS A JUNTAS DE FREGUESIA DO MUNICÍPIO -----

Considerando que a Câmara Municipal dispõe de alguns bens móveis, designadamente barraquinhas em madeira, que não são essenciais para a prossecução das atribuições municipais; Considerando que as Juntas de Freguesia do Município de Albergaria-a-Velha solicitam, por vezes, estes equipamentos ao município para a realização das suas atividades; Considerando que foram contactadas todas as Juntas de Freguesia do Município, no sentido de manifestarem o seu interesse na aceitação, a título definitivo e gratuito, destes bens móveis, permitindo desta forma uma maior eficiência e otimização na gestão destes equipamentos; Considerando que manifestaram interesse as Juntas de Freguesia de Alquerubim, Angeja, Ribeira de Fráguas e de São João de Loure e Frossos; Considerando que o artigo 17º do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal prevê a possibilidade de

cedência de bens a outras entidades, mediante deliberação do órgão executivo; o Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere ceder, a título definitivo e gratuito, uma barraquinha de madeira à Junta de Freguesia de Alquerubim, uma barraquinha de madeira à Junta de Freguesia de Angeja, duas barraquinhas de madeira à Junta de Freguesia de Ribeira de Fráguas e uma barraquinha de madeira à Junta de Freguesia de São João de Loure e Frossos, devendo ser lavrados os respetivos autos de cessão. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

I.13 "REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL"- AUTO DE MEDIÇÃO N.º 15 DE TRABALHOS CONTRATUAIS -----

Após análise da informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 01 do corrente mês de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 15 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, no montante de € 108.351,71, adjudicada à empresa Teixeira, Pinto & Soares, SA., bem assim autorizar o conseqüente pagamento. -----

I.14 "REABILITAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS MUNICIPAIS – ZONA SUL" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 5 DE TRABALHOS CONTRATUAIS -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 01 de fevereiro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 5 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, no montante de € 33.381,60, adjudicada à empresa Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., bem assim autorizar o conseqüente pagamento. -----

I.15 "REGENERAÇÃO URBANA – REABILITAÇÃO DA PRAÇA FERNANDO PESSOA E RUAS EGAS MONIZ E 25 DE ABRIL" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 8 DE TRABALHOS CONTRATUAIS -----

Depois e após análise da informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 01 do corrente mês de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 8 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, no montante de € 74.743,12, adjudicada à empresa Urbiplantec – Urbanizações e Terraplanagens, Lda., bem assim autorizar o conseqüente pagamento. -----

I.16 "REGENERAÇÃO URBANA – ZONA ENVOLVENTE À IGREJA E RUA GONÇALO ERIZ"- AUTO DE MEDIÇÃO N.º7 DE TRABALHOS CONTRATUAIS -----

Continuando e analisada a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 01 de fevereiro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 7 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, no montante de €

23.055,03, adjudicada ao consórcio Arouconstrói – Engenharia e Construções, SA e Vítor Almeida & Filhos, SA, bem assim autorizar o conseqüente pagamento. -----

I.17 “ARRELVAMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA” – AUTO DE VISTORIA PARA RECEÇÃO DEFINITIVA -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 01 de fevereiro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, receber definitivamente a obra “Arrelvamento do Estádio Municipal de Albergaria-a-Velha”, adjudicada à empresa RED – Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda., com sede na Maia, por contrato celebrado em 07.10.2011, face ao teor do auto da vistoria realizada a 23.11.2017. -----

I.18 “ARRELVAMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA” – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO DE 100% DA CAUÇÃO TOTAL DA OBRA -----

Depois e analisada a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 1 de fevereiro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto da vistoria para libertação de 100% da caução total da obra, realizada a 23.11.2017, respeitante à obra “Arrelvamento do Estádio Municipal de Albergaria-a-Velha”, adjudicada à empresa RED – Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda., com sede na Maia, autorizando, conseqüentemente, a libertação de 100% do montante da caução total da obra. -----

I.19 “ARRELVAMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DA BRANCA” – AUTO DE VISTORIA PARA RECEÇÃO DEFINITIVA -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 01 de fevereiro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, receber definitivamente a obra “Arrelvamento do Estádio Municipal da Branca”, adjudicada à empresa RED – Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda., com sede na Maia, por contrato celebrado em 03.10.2012, face ao teor do auto da vistoria realizada a 23.11.2017. -----

I.20 “ARRELVAMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DA BRANCA” – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO DE 100% DA CAUÇÃO TOTAL DA OBRA -----

De imediato e analisada a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 1 de fevereiro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto da vistoria para libertação de 100% da caução total da obra, realizada a 23.11.2017, respeitante à obra “Arrelvamento do Estádio Municipal da Branca”, adjudicada à empresa RED – Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda., com sede na Maia, autorizando, conseqüentemente, a libertação de 100% do montante da caução total da obra. -----

I.21 “REGENERAÇÃO URBANA – ZONA ENVOLVENTE À IGREJA E RUA GONÇALO ERIZ”-

PRORROGAÇÃO DE PRAZO -----

Em seguida, foi presente uma carta do adjudicatário da obra "Regeneração Urbana – Zona envolvente à Igreja e Rua Gonçalo Eriz", o consórcio Arouconstrói – Engenharia e Construções, SA e Vítor Almeida & Filhos, SA, na qual é solicitada a prorrogação do prazo contratual para execução da empreitada por 121 dias, ou seja, até 06.06.2018, alegando os condicionalismos impostos pela IP – Infraestruturas de Portugal, SA para a emissão da licença relativa à realização de trabalhos sobre a linha férrea, os atrasos na definição das redes da Portugal Telecom, relativamente à distribuição de telecomunicações e ainda os atrasos na conclusão das redes da EDP, relativamente à distribuição de energia elétrica e iluminação pública. -----
Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 1 do corrente mês de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de prorrogação do prazo contratual pelo período de 121 dias, sem direito a revisão de preços, para conclusão da empreitada. -----

I.22 "REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE ALBERGARIA-A-VELHA" – NOMEAÇÃO DA EQUIPA DE FISCALIZAÇÃO E NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA -----

Apreciada a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 31 do pretérito mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nomear a Equipa de Fiscalização em obra para a empreitada "Requalificação da Escola Secundária de Albergaria-a-Velha", constituindo-a pelo Eng.º Rui Amadeu Ferreira Gomes de Castro, como Coordenador de Segurança da Fiscalização, e pelo Fiscal José Armando Ferreira Gonçalves, nomeando ainda a Engª Patrícia Melo da Mota Marques como Coordenadora de Segurança em Obra. -----

I.23 "REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DA AVENIDA – ALBERGARIA-A-VELHA" – NOMEAÇÃO DA EQUIPA DE FISCALIZAÇÃO E NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA -----

Apreciada a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 31 do pretérito mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nomear a Equipa de Fiscalização em obra para a empreitada "Requalificação da Escola da Avenida - Albergaria-a-Velha", constituindo-a pelo Eng.º Carlos Jorge Melo Goulart, como Coordenador de Segurança da Fiscalização, e pelo Fiscal José Armando Ferreira Gonçalves, nomeando ainda a Engª Patrícia Melo da Mota Marques como Coordenadora de Segurança em Obra. -----

I.24 "REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL" – TRABALHOS A MAIS, ERROS E OMISSÕES E TRABALHOS A MENOS -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 1 de fevereiro em curso, a Câmara Municipal passou a analisar a lista de trabalhos a mais, erros e

omissões e trabalhos a menos da empreitada da obra "Requalificação do Mercado Municipal", adjudicada à empresa Teixeira, Pinto & Soares, SA, a qual mereceu a informação técnica da empresa de fiscalização Época – Gestão, Estudos e Projectos, Lda. -----
Tudo analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos a mais, no montante de € 200.767,34, os erros e omissões, no montante de € 75.198,84, e os trabalhos a menos, no montante de € 42.299,75, conforme informação que se dá aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 8 - fls 12). -----

I.25 "REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL" – PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL -----

De imediato, foi presente uma carta da empresa adjudicatária da obra de "Requalificação do Mercado Municipal", Teixeira, Pinto & Soares, SA, na qual é solicitada nova prorrogação do prazo contratual para execução da empreitada por mais 83 dias, até 15 de março de 2018, alegando diversas condicionantes que constam do processo, designadamente "com base no prazo que pretendemos executar a empreitada, tendo sido determinados de acordo com os rendimentos e cargas de mão de obra e equipamentos com que nos propomos executá-las, aferidos e confirmados em obras de natureza semelhante já executadas por esta empresa.". --
Após análise da informação técnica da fiscalização da obra em epígrafe, a empresa Época – Gestão, Estudos e Projectos, Lda., a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo contratual até ao dia 15 de fevereiro de 2018, sem direito a revisão de preços e sem aplicação de multas contratuais, devendo ser corrigidos os documentos associados, designadamente o cronograma financeiro, com base na fundamentação constante da referida informação técnica, que concluiu que a segunda prorrogação de prazo solicitada tem fundamentalmente a ver com a insuficiente capacidade de resposta do adjudicatário no desenvolvimento, conclusão e articulação das várias tarefas da obra, considerando como realista a data de conclusão de obra em 15 de fevereiro de 2018. Sobre a matéria foi emitida informação pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, em 1 de fevereiro em curso. -----

I.26 "REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL" – PEDIDO DE REPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO E FINANCEIRO -----

Continuando, foi presente foi presente uma carta do adjudicatário da obra de "Requalificação do Mercado Municipal", a empresa Teixeira, Pinto & Soares, SA, apresentando um valor de € 66.755,89 para reequilíbrio financeiro da obra, tendo em conta o número de trabalhos a mais surgidos na obra. -----
Analisada a informação técnica da empresa de fiscalização da obra, a Época – Gestão, Estudos e Projectos, Lda., constata-se que na elaboração das propostas de trabalhos a mais, cerca de

84% dos preços unitários são preços novos, não são preços unitários da proposta inicial, pelo que entendem que os preços atuais refletem o fornecimento e colocação do material, concluindo não ser devida ao adjudicatário qualquer verba referente ao equilíbrio financeiro. Nestes termos e com base na citada informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não aprovar o pedido de reposição do equilíbrio económico e financeiro apresentado pelo adjudicatário. -----

II.27 6ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO -----

Foi presente uma informação da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 10 do pretérito mês de janeiro, dando conta que a 6ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Albergaria-a-Velha procura resolver dois problemas distintos, um de natureza territorial e outro de natureza estritamente regulamentar. O de natureza territorial decorre de uma participação / sugestão apresentada por um grupo de residentes da Rua do Vouga, Lugar de Urgueira, Albergaria-a-Velha, onde solicitam que se promova a reapreciação da classificação e qualificação do solo, uma vez que a classificação de solo rural, espaço agrícola de produção e espaço florestal de produção inviabiliza e coloca em causa intervenções de carácter urbano compatíveis e de apoio à função residencial atualmente já existente. Analisada a pretensão, sugerem uma alteração ao Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha, com o objetivo de enquadrar, corretamente, as construções referidas numa classe de espaço, que permita garantir parâmetros urbanísticos, usos e programas com níveis de qualidade adequados, compatíveis e correspondentes à função residencial existente. Assim, sugerem a Requalificação do Espaço Florestal de Produção e do Espaço Agrícola de Produção em Áreas de Edificação Dispersa. De acordo com o regulamento do Plano Diretor Municipal, as Áreas de Edificação Dispersa correspondem a áreas de reduzida expressão espacial, constituindo núcleos de algumas construções com funções residenciais e usos mistos, para os quais se objetiva um regime de solo que vise a sua contenção e colmatação. Do presente processo de alteração ao Plano Diretor Municipal relativo ao problema de natureza territorial não resulta qualquer processo de reclassificação do Solo, incidindo a referida alteração apenas na Requalificação do Solo da área identificada, mantendo-se o Solo Rural e passando a classe de Espaço Florestal de Produção e Espaço Agrícola de Produção para a classe de Espaço Áreas de Edificação Dispersa. Deve, ainda, ter-se em consideração que alguns dos anexos às habitações referidas integram a RAN - Reserva Agrícola Nacional, sendo necessário proceder à prévia concertação com a DRAPBL, para que a proposta de alteração à requalificação do solo se torne efetiva. Quanto ao problema de natureza Regulamentar e no sentido de tornar mais eficaz e operativo o processo de implementação da revisão do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha, sugerem prorrogar o prazo estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 21.º “Construções existentes” do Regulamento do Plano Diretor Municipal para mais dois anos após

a entrada em vigor desta alteração, tendo em conta que esse prazo já está caducado, mantendo-se todas as restantes alíneas. Fica, assim, salvaguardo o carácter orientador e regulador que sustenta o artigo 21.º e promove-se a sua aplicabilidade com maior eficácia e interesse urbanístico. Assim, sugerem o ajustamento do regulamento, alterando a redação da alínea a) do n.º 2 do artigo 21.º, que atualmente está prescrita e refere o seguinte: a) O pedido seja instruído nos dois primeiros anos de vigência após a entrada em vigor do presente Plano; A alínea a) do n.º 2 do artigo 21 ficará com a seguinte redação: a) O pedido seja instruído nos dois primeiros anos de vigência após a entrada em vigor da 6ª alteração ao presente Plano; As restantes alíneas mantêm o conteúdo, na íntegra. -----

Tudo apreciado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, desencadear o procedimento legal de Alteração do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha, de acordo com o disposto nos artigos 76.º, 119.º e 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e expressamente: -----

-Determinar o início do procedimento por deliberação a publicar na II Série da Diário da República e a divulgar através da comunicação social e da página da internet do município; ---

-Estabelecer o prazo mínimo de 15 dias para o período de participação preventiva previsto no n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma, a contar da data da publicação da deliberação acima mencionada; -----

-Dispensar a alteração em causa do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio; -----

-Estabelecer o prazo de 6 meses para a conclusão da alteração em causa, contado a partir da publicação em Diário da República. -----

-Fazer disso constar na deliberação final. -----

O relatório de fundamentação – termos de referência dá-se aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e fica anexo à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 9 – fls 11). -----

II.28 **PROCESSO DE OBRAS N.º 138/2017** -----

Continuando, foi presente o processo de obras n.º 138/2017, de Carlos Manuel Cruz Oliveira, residente na Rua da Boavista, freguesia de Angeja, respeitante à legalização da construção de um anexo e muro de vedação num terreno situado na Rua Feira Nova, na referida freguesia de Angeja, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lida a informação da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 22 de janeiro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão nas condições do referido parecer técnico, ou seja: “Chama-se à atenção que a característica do acabamento proposto exige que seja assegurada uma qualidade estética relevante, não sendo

tolerável o uso de material que face à sua rápida degradação venha a colocar em causa a imagem urbana do lugar. Para isso, também nada contribui a qualidade e aspeto das construções (embora provisórias e/ou temporárias que se encontram construídas na frente das que agora se pretendem legalizar, pelo que a sua retirada do local deve ser concretizada de imediato. A não verificação destas condições é motivo para a não emissão da autorização de utilização subsequente.” -----

II.29 PROCESSO DE OBRAS N.º 123/2017 -----

Em seguida, foi presente o processo de obras n.º 123/2017, de Ivo Augusto Simões Ferreira, residente na Travessa Chão de Riba, n.º 3, em Valmaior, Albergaria-a-Velha, respeitante à legalização da construção de um anexo num terreno situado em Quinta, lugar de Valmaior, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lida a informação da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 16 de janeiro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão nas condições técnicas e expressamente aceites pelo requerente, em declaração de 03.01.2018 que integra o processo. -----

II.30 PROCESSO DE OBRAS N.º 5/2018 -----

Depois, foi presente o processo de obras n.º 5/2018, de António de Oliveira Duarte, residente na Rua Prof. Egas Moniz, Ameal, em Alquerubim, respeitante à legalização de ampliação e alteração de um edifício destinado a agência funerária e alteração de utilização para comércio e serviços num terreno situado na referida Rua Prof. Egas Moniz, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lida a informação da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 26 de janeiro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão. -----

II.31 PROCESSO DE OBRAS N.º 141/2017 -----

Em seguida, foi presente o processo de obras n.º 141/2017, da Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., com sede em Oliveira de Azeméis, respeitante à legalização da construção de uma unidade industrial, casa de guarda com alpendre, balança e armazém para viaturas pesadas num terreno situado em Vale do Asno – Ribeiro, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lida a informação da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 26 de janeiro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão, condicionada aos termos da deliberação tomada em conferência decisória. -----

II.32 PROCESSO DE OBRAS N.º 151/2017 -----

Ato contínuo, foi presente o processo de obras n.º 151/2017, de Maria Fernanda Lemos de Oliveira, residente em Pontinha, Odivelas, respeitante à legalização da construção de uma habitação e anexo num terreno situado na referida Rua Prof. João de Pinho, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. Lida a informação da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 12 de janeiro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão. -----

II.33 **PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 12/1990** -----

De imediato, foi presente o processo de loteamento n.º 12/1990, de Serafim de Campos Barbosa, respeitante à legalização da alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 7/90, sito em Carvoeira, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lida a informação da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 12 de janeiro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o projeto de loteamento apresentado, realizar as obras de urbanização tendentes à requalificação da área e promover as alterações registrais necessárias, assumindo os respetivos custos. -----

II.34 **COMPROPRIEDADE – PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 1084, SITO EM “QUINTAS DAS VINHAS”, FROSSOS, FREGUESIA DE S. JOÃO DE LOURE E FROSSOS** -----

Foi presente um requerimento da empresa Camartibe Investments Limited, com morada na Rua Pedro Álvares Cabral, 14, em Albufeira, a solicitar, nos termos do n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável para constituição de compropriedade sobre o prédio rústico situado em Quinta das Vinhas, Frossos, freguesia de S. João de Loure e Frossos, município de Albergaria-a-Velha, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1084, com a área de 3.590m2. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 19 do pretérito mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade sobre o identificado prédio. -----

II.35 **PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL NA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE PECUÁRIA SITUADA EM TELHADELA, FREGUESIA DE RIBEIRA DE FRÁGUAS, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 165/2014 DE 5 DE NOVEMBRO** -----

Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, foi presente um processo de Jorge Manuel Duarte Fontoura, residente em Telhadela, freguesia de Ribeira de Fráguas, a solicitar certidão de deliberação fundamentada

de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, situada no referido lugar de Telhadela. -----

Apreciado o processo, bem assim os pareceres técnicos da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, atendendo a que a regularização pretendida é motivo determinante para a melhoria das condições de crescimento económico e sustentável, capaz de gerar dinamização do investimento privado e emprego, bem como do próprio desempenho ambiental. -----

II.36 ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS CHAPLIN BAR, SITUADO NO RÉ-DO-CHÃO (FRAÇÃO B) DO EDIFÍCIO S. LÁZARO, 373, AVENIDA CENTRAL, FREGUESIA DA BRANCA – INCOMODIDADE RUIDOSA -----

Foi presente o processo relativo à incomodidade ruidosa imputada ao funcionamento do estabelecimento de bebidas Chaplin Bar, sito na fração B do Edifício S. Lázaro, 373, Avenida Central, freguesia da Branca, município de Albergaria-a-Velha. Lida a informação técnica da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 8 de janeiro de 2018, constata-se que o relatório de avaliação de incomodidade realizado pela ECO14 – Serviços e Consultadoria, Lda. ao citado estabelecimento conclui pelo incumprimento ao artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro (Regulamento Geral do Ruído). Ora, considerando o referido incumprimento; considerando que essa desconformidade é passível de causa de incomodidade persistente, situação que além de ilegal e como tal inadmissível está sujeita a regime sancionatório nos termos da Lei; considerando que a situação existente sendo intolerável é potencialmente causadora de danos graves para a saúde humana e para o bem-estar das populações; considerando que ao estabelecimento é ainda aplicável o Regulamento Municipal de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município de Albergaria-a-Velha; considerando que cabe ao proprietário, nos termos do n.º 3 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, a execução das obras necessárias para reposição da legalidade (c) do n.º 2 do art.º 13º), devendo fazer prova, aquando da conclusão dos trabalhos, através de avaliação acústica realizada por empresa acreditada (n.º 1 art.º 34.º); considerando que a constatação da existência de ruído permanente em desrespeito com limites permitidos, aconselha a que sejam adotadas medidas cautelares, imprescindíveis para evitar a produção de danos graves para a saúde humana e para o bem-estar das populações; considerando que esta determinação está regulada pelo art.º 27.º do Decreto-Lei 9/2007 de 17 de janeiro, e pelo art.º 12.º do Regulamento Municipal de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município de Albergaria-a-Velha; considerando que o incumprimento verificado neste estabelecimento é,

nos termos da Lei, considerado contraordenação grave - b) do n.º 2 do art.º 28.º - competindo à Câmara Municipal a atuação nessa matéria (art.º 30.º); a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e com base no parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 18 do pretérito mês de janeiro, cujos fundamentos atrás estão descritos: -----

1. Notificar a entidade exploradora do estabelecimento para cessar de imediato a atividade ruidosa comprovada e proceder urgentemente às obras de isolamento e/ou outras necessárias para a reposição da legalidade e anulação das desconformidades verificadas, concedendo um prazo de 60 dias para a conclusão das obras; -----

2. Na conclusão desse processo de regularização, entidade exploradora apresente nova avaliação acústica, nos termos e condições da Lei, a comprovar o cumprimento integral da legislação aplicável; -----

3. Impor, como medida cautelar, a suspensão da atividade no estabelecimento no período noturno, ou seja das 23,00h às 7,00h, até à data de comprovação de que a legalidade foi reposta, devendo esta medida de restrição de horário ser refletida no horário de funcionamento, dando origem à substituição, pelo titular da exploração, do mapa de horário de funcionamento; -----

4. Dispensar a decisão desta medida cautelar de restrição de horário de funcionamento da consulta às entidades prevista no n.º 1 do artigo 12.º, do Regulamento Municipal de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município de Albergaria-a-Velha, bem como da audiência de interessados prevista no n.º 6 do mesmo artigo, por estarem em causa razões de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, nomeadamente o direito ao repouso (b) do n.º 4 do art.º 12.º), e existir reclamação fundamentada sobre o funcionamento do estabelecimento (c) do n.º 4 do art.º 12.º); -----

5. Para reposição dos direitos fundamentais dos cidadãos, considerar urgente a presente deliberação, nos termos da a) do n.º 1 do artigo 103º do Código do Procedimento Administrativo, e à luz do descrito no ponto 4., considerar, desde logo, para efeitos da a) do n.º 1 do art.º 124.º do CPA, fundamentação bastante. -----

Mais foi deliberado unanimemente informar os reclamantes e a Guarda Nacional Republicana da presente deliberação. -----

III.37 **ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL NO ANO DE 2018** ----

Considerando que compete ao Órgão Executivo, nos termos do disposto no artigo 5.º, da Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, deliberar sobre o montante máximo dos encargos com: a) Recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou; b) Alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções; c) Atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço; Considerando

que o Orçamento e o Mapa de Pessoal do município foram aprovados em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 18.12.2017; considerando ainda as disposições relativas aos trabalhadores do setor público constantes no Orçamento de Estado para 2018, aprovado pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, o Sr. Presidente propôs a aprovação dos seguintes encargos orçamentais, num total de € 281.780,00, afetos a despesas com pessoal para o ano de 2018: Novos recrutamentos (Rubrica Orçamental 0102 01010604 - Contratos a Termo Resolutivo) - € 90.297,00; Novos recrutamentos (Rubrica Orçamental 0102 01010404 - Contratos por Tempo Indeterminado) - € 84.434,00; Encargos com alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório (Rubrica Orçamental 0102 01010402) - € 106.549,00; Encargos com alterações facultativas de posicionamento remuneratório (Rubrica Orçamental 0102 01010403) - € 500,00. -----

Determinação do universo de cargos, carreiras e categorias onde a alteração do posicionamento remuneratório obrigatório pode ter lugar: Considerando a disposições constantes na Lei do Orçamento de Estado para 2018, serão abrangidos pelas alterações de posicionamento remuneratório obrigatórias constantes da alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º daquela Lei todos os trabalhadores da autarquia, independentemente do cargo, carreira ou categoria em que se encontrem, incluindo os integrados em carreiras especiais ou não revistas, que perfaçam um total de 10 pontos desde a última alteração de posicionamento remuneratório (1 posição remuneratória, salvaguardando-se o aumento mínimo de € 28,00 previsto na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro) ou de 20 pontos desde a última alteração de posicionamento remuneratório (2 posições remuneratórias, salvaguardando-se o aumento mínimo de € 28,00 previsto na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na 1.ª alteração remuneratória). Determinação do universo de cargos, carreiras e categorias onde a alteração do posicionamento remuneratório facultativo pode ter lugar: Considerando a disposições constantes na Lei do Orçamento de Estado para 2018, poderão ser abrangidos pelas alterações de posicionamento remuneratório constantes da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º daquela Lei apenas os trabalhadores da autarquia integrados em carreiras que o permitam, após avaliação de cada situação concreta e após cumprimento dos procedimentos constantes dos números 9 a 11 do artigo 18.º supramencionado. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Presidente da Câmara Municipal, nos termos descritos. -----

III.38 DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO DE TESOUREIRO, EM SITUAÇÃO PONTUAL – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -----

Considerando que: atualmente desempenha funções de tesoureiro a colaboradora Ana Paula Dias Henriques; foi designada como substituta do tesoureiro a colaboradora Anabela Teixeira Vidal Pereira, a qual se encontra em licença sem vencimento pelo período de 3 meses; a colaboradora Ana Paula Dias Henriques manifestou situação de doença que a impedirá de

desempenhar as suas funções, à data por período indeterminado, sendo esta uma situação imprevista e inadiável; importa assegurar o funcionamento dos serviços da Tesouraria; a assistente técnica Maria Celeste Alves da Silva desempenha funções no serviço financeiro, conhecendo o funcionamento dos serviços financeiros, procedendo a mesma ao registo contabilístico diário dos movimentos que ocorrem na tesouraria e tendo por isso conhecimento e capacidade técnica dos registos e mapas elaboradas na tesouraria; face à urgência, imprevisibilidade e tempo útil não foi possível analisar a situação em reunião da Câmara Municipal; foi designada, por despacho do Sr. Vice-Presidente, exarado em 16.01.2018, como substituta do tesoureiro a colaboradora Maria Celeste Alves da Silva, assistente técnica da Divisão de Administração Geral, enquanto a referida situação de falta/impedimento se mantivesse, para o desempenho de todas as funções inerentes ao funcionamento da tesouraria, despacho que o Sr. Presidente submeteu a ratificação da Câmara Municipal. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

III.39 DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO DE TESOUREIRO -----

De imediato, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Administração Geral, de 01 do corrente mês de fevereiro, que se transcreve: "Considerando que: - Atualmente, desempenha funções de tesoureiro a colaboradora Ana Paula Dias Henriques; - Foi designada, como substituta do tesoureiro a colaboradora Anabela Teixeira Vidal Pereira, assistente técnica da Divisão de Administração Geral, e que a mesma se encontra sob licença sem vencimento pelo período de 3 meses (02 de janeiro a 01 de abril); - Importa assegurar o funcionamento dos serviços da Tesouraria, aquando das férias, faltas e/ou impedimentos da atual tesoureira e enquanto se mantiver sob licença sem vencimento a atual substituta do tesoureiro, Anabela Teixeira Vidal Pereira; - A assistente técnica Maria Celeste Alves da Silva, desempenha funções no serviço financeiro, conhecendo por isso o funcionamento dos serviços financeiros, procedendo a mesma ao registo contabilístico diário dos movimentos que ocorrem na tesouraria, tendo o conhecimento e a capacidade técnica associada aos registos e mapas elaborados na tesouraria; Sugere-se que seja designada como substituta do tesoureiro a colaboradora Maria Celeste Alves da Silva, assistente técnica da Divisão de Administração Geral, enquanto a referida licença sem vencimento se mantiver, e em situação de férias, faltas e impedimentos da tesoureira, para o desempenho de todas as funções inerentes ao funcionamento da tesouraria."-----

Considerando que importa assegurar a qualidade dos serviços de Tesouraria e de acautelar a substituição da Tesoureira, nas suas faltas e impedimentos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar a funcionária Maria Celeste Alves da Silva para a substituição da Tesoureira. -----

III.40 AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS GENÉRICAS FAVORÁVEIS À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO, EMITIDAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 24.11.2017 E 18.12.2017 – LISTAGEM DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS -----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. Em sessão extraordinária de 24 de novembro de 2017 (até ao final do ano de 2017) e em sessão ordinária de 18 de dezembro de 2017 (ano de 2018), a Assembleia Municipal emitiu as autorizações prévias genéricas favoráveis à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos: a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. Delegou, ainda, no Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a competência prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º, do mesmo diploma legal, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (99.759,58 €). -----

Assim, para conhecimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal a listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das autorizações prévias genéricas concedidas, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos efeitos os legais e fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 10 – fls 1). -----

III.41 REGULAMENTO INTERNO DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO E HORÁRIOS DE TRABALHO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA -----

Nos termos do disposto no artigo 74.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP), compete ao empregador público, dentro dos limites decorrentes do vínculo de emprego público e das normas que o regem, fixar os termos em que deve ser prestado o trabalho, determinando o artigo 75.º, do mesmo diploma legal, que o empregador público elabora regulamentos internos do órgão ou serviço, contendo normas de organização e disciplina do trabalho. Nestes termos, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal, ao abrigo da competência consagrada no n.º 1 do já citado artigo 75.º da LTFP, devidamente conjugado com o previsto na parte final da alínea k) do n.º 1

do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda nos artigos 241.º e 243.º da Constituição da República Portuguesa, a aprovação do Regulamento Interno do período de funcionamento e horários de trabalho dos trabalhadores do Município de Albergaria-a-Velha. Esclareceu, para o efeito, que, em conformidade com o disposto no artigo 75.º e na alínea c) do n.º 2 do artigo 343.º da LTFP, a elaboração da proposta do regulamento foi objeto de consulta à Comissão Sindical representativa dos trabalhadores da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, em substituição da respetiva Comissão de Trabalhadores, por falta de constituição da mesma, tendo-se assim dado cumprimento ao determinado no n.º 2, do artigo 75.º acima citado. -----

A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento Interno do período de funcionamento e horários de trabalho dos trabalhadores do Município de Albergaria-a-Velha, nos termos propostos e cuja cópia se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos efeitos os legais e fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 11 – fls 10). -----

III.42 PROCEDIMENTO CONCURSAIS – AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE PROCEDIMENTOS PARA O PREENCHIMENTO DE POSTOS DE TRABALHO VAGOS DO MAPA DE PESSOAL -----

Considerando a necessidade de proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à ocupação dos seguintes postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo: 1 posto de trabalho de Técnico Superior (Licenciatura em Ciências da Educação ou área compatível); 1 posto de trabalho de Técnico Superior (Licenciatura em Gerontologia); 1 lugar de Assistente Técnico (Apoio Administrativo às áreas de Educação e Ação Social); Considerando a existência de relevante interesse público nos recrutamentos, ponderada a carência dos recursos humanos nos setores de atividade a que se destinam os mesmos, bem como a evolução global dos recursos humanos do município; Considerando que a autarquia pode, nos termos do Orçamento de Estado para o corrente ano, proceder à abertura de procedimentos concursais destinados a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a candidatos com RJEP por tempo determinado e a candidatos sem RJEP previamente constituída, nos termos do artigo 10.º, da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho e tendo ainda em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, que implicam a racionalização dos procedimentos e a economia dos meios, e designadamente por razões de celeridade, economia processual, aproveitamento dos atos e ainda numa lógica de contenção de custos; Considerando que, nos termos do artigo 10.º, da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, e do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, compete ao órgão executivo, sob proposta do Presidente da Câmara, autorizar a abertura de procedimentos concursais destinados a candidatos com RJEP por tempo determinado e a candidatos sem RJEP

previamente constituída, o Sr. Presidente da Câmara Municipal propôs à Câmara Municipal, em cumprimento do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimentos concursais tendo em vista a ocupação dos referidos postos de trabalho, destinados a candidatos detentores de RJEP por tempo indeterminado e a candidatos com RJEP por tempo determinado ou determinável e ainda a candidatos sem RJEP, nos termos dos números 4 a 6 do artigo 30.º, da LTFP e do artigo 10.º, da Lei n.º 12-A/2010, por forma a que, na sequência dos referidos procedimentos e na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recrutamento de trabalhadores detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, possam ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída.-----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Presidente da Câmara Municipal, nos termos descritos. -----

III.43 **“REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE ALBERGARIA-A-VELHA” – MINUTA CONTRATUAL** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, após apreciação do parecer do Gabinete Jurídico, de 02 do corrente mês, aprovar a minuta do contrato escrito de empreitada da obra “Requalificação da Escola Secundária de Albergaria-a-Velha”, a celebrar com a empresa Construções Marvoense, Lda., com sede em Mealhada, pelo montante de € 218.500,00. -----

IV.44 **PROJETO DE REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA – TERMO DE APRECIACÃO PÚBLICA** -----

Em cumprimento do deliberado pela Câmara Municipal, em sua reunião de 15 de novembro de 2017, foi submetido a consulta pública, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de Regulamento de Concessão de Benefícios aos Bombeiros Voluntários do Município de Albergaria-a-Velha, através da publicitação pelo Edital n.º 242/2017, publicado no sítio institucional do Município de Albergaria-a-Velha, afixado nos lugares públicos do costume, publicado no Diário de Aveiro e ainda no Diário da República, 2.ª série, nº 233, de 5 de dezembro de 2017. No período de consulta pública não foram apresentadas quaisquer sugestões. Promoveu-se ainda à audiência prévia da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, a qual manifestou a sua concordância e apoio ao projeto. --
Concluída pois a segunda fase do procedimento e introduzida a menção, no preâmbulo do projeto do Regulamento, que o mesmo foi objeto de consulta pública, a Câmara Municipal, dando seguimento ao processo e em cumprimento do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para os efeitos constantes da alínea g), do

n.º 1 do artigo 25.º, Anexo I, da citada Lei n.º 75/2013, do projeto de Regulamento de Concessão de Benefícios aos Bombeiros Voluntários do Município de Albergaria-a-Velha. -----

IV.45 DEFESA DA FLORESTA – EDITAL N.º 12/2018 – REGIME EXCECIONAL DAS REDES SECUNDÁRIAS DE FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL -----

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal do teor do Edital n.º 012/2018, o qual alerta os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, para procederem à gestão de combustível de uma faixa de largura não inferior a 50 metros, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, de acordo com as normas constantes no anexo ao citado edital e que dele faz parte integrante. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

IV.46 DEFESA DA FLORESTA – PRÉDIO SITUADO NA QUINTA DO MONTE, SOBREIRO, FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR -----

Considerando que no prédio situado na Quinta do Monte, Sobreiro, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, assinalado na planta constante do processo, propriedade dos Herdeiros de José Gomes Quaresma, cujo cabeça-de-casal da herança é Maria Alice Tavares Dias, residente na EN 16, lugar de St.º António, Valmaior, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, verifica-se que existe estrato arbustivo e subarbustivo, em desrespeito com o disposto nos n.ºs 1 e 2 da parte B do anexo referido no n.º 2, do artigo 15º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conforme consta da informação prestada pelo Gabinete de Proteção Civil e Florestal, em 15 do passado mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar os proprietários do identificado prédio para, no prazo máximo 15 dias úteis, procederem à gestão do combustível nele existente, nos termos constantes da citada informação, efetuando a gestão do combustível numa faixa mínima de 50 metros, com intervenções que garantam a descontinuidade horizontal e vertical dos vários estratos arbóreo, arbustivo e rasteiro, conforme critérios definidos no já citado anexo, sob pena de, não o fazendo, a Câmara Municipal determinar a instrução de processo de contraordenação, punível com coima de € 140,00 a € 5.000,00, no caso de pessoa singular, e de € 800,00 a € 60.000,00, no caso de pessoa coletiva, elevadas ao dobro pelo Orçamento de Estado de 2018, e a realização dos trabalhos pela Câmara Municipal, a expensas dos proprietários do prédio. ---

IV.47 DEFESA DA FLORESTA – PRÉDIO SITUADO JUNTO À EMPRESA VALART, FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR -----

Considerando que no prédio situado junto à empresa Valart, assinalado na planta constante do processo, propriedade de Margarida Soares Roque, residente na Rua da Cavada, n.º 16, em Salreu, Estarreja, verifica-se que existe estrato arbustivo e subarbustivo, em desrespeito com

o disposto nos n.ºs 1 e 2 da parte B do anexo referido no n.º 2, do artigo 15º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conforme consta da informação prestada pelo Gabinete de Proteção Civil e Florestal, em 1 do corrente mês de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar a proprietária do identificado prédio para, no prazo máximo 15 dias úteis, proceder à gestão do combustível nele existente, nos termos constantes da citada informação, efetuando a gestão do combustível numa faixa mínima de 50 metros, com intervenções que garantam a descontinuidade horizontal e vertical dos vários estratos arbóreo, arbustivo e rasteiro, conforme critérios definidos no já citado anexo, sob pena de, não o fazendo, a Câmara Municipal determinar a instrução de processo de contraordenação, punível com coima de € 140,00 a € 5.000,00, no caso de pessoa singular, e de € 800,00 a € 60.000,00, no caso de pessoa coletiva, elevadas ao dobro pelo Orçamento de Estado de 2018, e a realização dos trabalhos pela Câmara Municipal, a expensas da proprietária do prédio. -----

IV.48 DEFESA DA FLORESTA – PRÉDIO SITUADO NA RUA DO RATO, BEDUÍDO, FREGUESIA DE ALQUERUBIM -----

Considerando que no prédio situado junto na Rua do Rato, Beduído, freguesia de Alquerubim,, assinalado na planta constante do processo, propriedade de Deolinda Melo Henriques, residente na Rua do Vale, lugar de Ameal, freguesia de Alquerubim, verifica-se que existe estrato arbustivo e subarbustivo, em desrespeito com o disposto nos n.ºs 1 e 2 da parte B do anexo referido no n.º 2, do artigo 15º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conforme consta da informação prestada pelo Gabinete de Proteção Civil e Florestal, em 15 do passado mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar a proprietária do identificado prédio para, no prazo máximo 15 dias úteis, proceder à gestão do combustível nele existente, nos termos constantes da citada informação, efetuando a gestão do combustível numa faixa mínima de 50 metros, com intervenções que garantam a descontinuidade horizontal e vertical dos vários estratos arbóreo, arbustivo e rasteiro, conforme critérios definidos no já citado anexo, sob pena de, não o fazendo, a Câmara Municipal determinar a instrução de processo de contraordenação, punível com coima de € 140,00 a € 5.000,00, no caso de pessoa singular, e de € 800,00 a € 60.000,00, no caso de pessoa coletiva, elevadas ao dobro pelo Orçamento de Estado de 2018, e a realização dos trabalhos pela Câmara Municipal, a expensas da proprietária do prédio. -----

IV.49 DEFESA DA FLORESTA – PRÉDIO SITUADO NA RUA DA BICA, ALBERGARIA-A-NOVA, FREGUESIA DA BRANCA -----

Considerando que no prédio situado na Rua da Bica, em Albergaria-a-Nova, freguesia da Branca, assinalado na planta constante do processo, propriedade de Filomena das Neves Benitez Moreira, residente na Rua Quinta Paço de Rei, n.º 239, 4º dt.º, em Mafamude, Vila

Nova de Gaia, verifica-se que existe estrato arbustivo e subarbustivo, em desrespeito com o disposto nos n.ºs 1 e 2 da parte B do anexo referido no n.º 2, do artigo 15º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conforme consta da informação prestada pelo Gabinete de Proteção Civil e Florestal, em 31 do pretérito mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar a proprietária do identificado prédio para, no prazo máximo 15 dias úteis, proceder à gestão do combustível nele existente, nos termos constantes da citada informação, efetuando a gestão do combustível numa faixa mínima de 50 metros, com intervenções que garantam a descontinuidade horizontal e vertical dos vários estratos arbóreo, arbustivo e rasteiro, conforme critérios definidos no já citado anexo, sob pena de, não o fazendo, a Câmara Municipal determinar a instrução de processo de contraordenação, punível com coima de € 140,00 a € 5.000,00, no caso de pessoa singular, e de € 800,00 a € 60.000,00, no caso de pessoa coletiva, elevadas ao dobro pelo Orçamento de Estado de 2018, e a realização dos trabalhos pela Câmara Municipal, a expensas da proprietária do prédio. -----

IV.50 DEFESA DA FLORESTA – PRÉDIO SITUADO NA RUA DO MUNDO NOVO, FREGUESIA DA BRANCA -----

Considerando que no prédio situado na Rua do Mundo Novo, freguesia da Branca, assinalado na planta constante do processo, propriedade de Gaspar Marques Nunes, residente na Rua do Norte, n.º 63, na Branca, verifica-se que existe estrato arbustivo e subarbustivo, em desrespeito com o disposto nos n.ºs 1 e 2 da parte B do anexo referido no n.º 2, do artigo 15º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conforme consta da informação prestada pelo Gabinete de Proteção Civil e Florestal, em 31 do mês de janeiro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário do identificado prédio para, no prazo máximo 15 dias úteis, proceder à gestão do combustível nele existente, nos termos constantes da citada informação, efetuando a gestão do combustível numa faixa mínima de 50 metros, com intervenções que garantam a descontinuidade horizontal e vertical dos vários estratos arbóreo, arbustivo e rasteiro, conforme critérios definidos no já citado anexo, sob pena de, não o fazendo, a Câmara Municipal determinar a instrução de processo de contraordenação, punível com coima de € 140,00 a € 5.000,00, no caso de pessoa singular, e de € 800,00 a € 60.000,00, no caso de pessoa coletiva, elevadas ao dobro pelo Orçamento de Estado de 2018, e a realização dos trabalhos pela Câmara Municipal, a expensas do proprietário do prédio. -----

IV.51 DEFESA DA FLORESTA – PRÉDIO SITUADO NA RUA DA SALGUEIRA, ASSILHÓ FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR -----

Considerando que no prédio situado na Rua da Salgueira, em Assilhó, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, assinalado na planta constante do processo, propriedade dos Herdeiros de

António Correia Amaral, cujo cabeça-de-casal da herança é Cidalina Celeste Anunciação, residente na Rua do Hospital, n.º 2, - 1º, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, verifica-se que existe estrato arbustivo e subarbustivo, em desrespeito com o disposto nos n.ºs 1 e 2 da parte B do anexo referido no n.º 2, do artigo 15º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conforme consta da informação prestada pelo Gabinete de Proteção Civil e Florestal, em 31 do passado mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar os proprietários do identificado prédio para, no prazo máximo 15 dias úteis, procederem à gestão do combustível nele existente, nos termos constantes da citada informação, efetuando a gestão do combustível numa faixa mínima de 50 metros, com intervenções que garantam a descontinuidade horizontal e vertical dos vários estratos arbóreo, arbustivo e rasteiro, conforme critérios definidos no já citado anexo, sob pena de, não o fazendo, a Câmara Municipal determinar a instrução de processo de contraordenação, punível com coima de € 140,00 a € 5.000,00, no caso de pessoa singular, e de € 800,00 a € 60.000,00, no caso de pessoa coletiva, elevadas ao dobro pelo Orçamento de Estado de 2018, e a realização dos trabalhos pela Câmara Municipal, a expensas dos proprietários do prédio. ---

IV.52 DEFESA DA FLORESTA – PRÉDIO SITUADO NA RUA DO RATO, BEDUÍDO, FREGUESIA DE ALQUERUBIM -----

Considerando que no prédio situado na Rua do Rato, Beduído, freguesia de Alquerubim, assinalado na planta constante do processo, propriedade de António Fernando Oliveira, residente na Rua da Carregosa, lugar de Ameal, freguesia de Alquerubim, verifica-se que existe estrato arbustivo e subarbustivo, em desrespeito com o disposto nos n.ºs 1 e 2 da parte B do anexo referido no n.º 2, do artigo 15º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conforme consta da informação prestada pelo Gabinete de Proteção Civil e Florestal, em 15 do mês de janeiro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário do identificado prédio para, no prazo máximo 15 dias úteis, proceder à gestão do combustível nele existente, nos termos constantes da citada informação, efetuando a gestão do combustível numa faixa mínima de 50 metros, com intervenções que garantam a descontinuidade horizontal e vertical dos vários estratos arbóreo, arbustivo e rasteiro, conforme critérios definidos no já citado anexo, sob pena de, não o fazendo, a Câmara Municipal determinar a instrução de processo de contraordenação, punível com coima de € 140,00 a € 5.000,00, no caso de pessoa singular, e de € 800,00 a € 60.000,00, no caso de pessoa coletiva, elevadas ao dobro pelo Orçamento de Estado de 2018, e a realização dos trabalhos pela Câmara Municipal, a expensas do proprietário do prédio. -----

IV.53 DEFESA DA FLORESTA – PRÉDIO SITUADO NA RUA DO CRUZEIRO, CASALDIMA, FREGUESIA DA BRANCA -----

Considerando que no prédio situado na Rua do Cruzeiro, Casaldima, freguesia da Branca,

assinalado na planta constante do processo, propriedade de Artur Marques dos Santos, residente na Rua do Norte, n.º 29, na Branca, verifica-se que existe estrato arbustivo e subarbustivo, em desrespeito com o disposto nos n.ºs 1 e 2 da parte B do anexo referido no n.º 2, do artigo 15º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conforme consta da informação prestada pelo Gabinete de Proteção Civil e Florestal, em 31 do mês de janeiro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário do identificado prédio para, no prazo máximo 15 dias úteis, proceder à gestão do combustível nele existente, nos termos constantes da citada informação, efetuando a gestão do combustível numa faixa mínima de 50 metros, com intervenções que garantam a descontinuidade horizontal e vertical dos vários estratos arbóreo, arbustivo e rasteiro, conforme critérios definidos no já citado anexo, sob pena de, não o fazendo, a Câmara Municipal determinar a instrução de processo de contraordenação, punível com coima de € 140,00 a € 5.000,00, no caso de pessoa singular, e de € 800,00 a € 60.000,00, no caso de pessoa coletiva, elevadas ao dobro pelo Orçamento de Estado de 2018, e a realização dos trabalhos pela Câmara Municipal, a expensas do proprietário do prédio. -----

IV.54 DEFESA DA FLORESTA – PRÉDIO SITUADO NA RUA DAS MARRIDAS E RUA DO NASCENTE, FRIAS, FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR-----

Considerando que no prédio situado na Rua das Marridas e Rua do Nascente, em Frias, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, assinalado na planta constante do processo, propriedade de Celso Gonçalves Trindade, residente na Rua Proa do Barco, em Recardães, Águeda, verifica-se que existe estrato arbustivo e subarbustivo, em desrespeito com o disposto nos n.ºs 1 e 2 da parte B do anexo referido no n.º 2, do artigo 15º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, conforme consta da informação prestada pelo Gabinete de Proteção Civil e Florestal, em 31 do mês de janeiro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário do identificado prédio para, no prazo máximo 15 dias úteis, proceder à gestão do combustível nele existente, nos termos constantes da citada informação, efetuando a gestão do combustível numa faixa mínima de 50 metros, com intervenções que garantam a descontinuidade horizontal e vertical dos vários estratos arbóreo, arbustivo e rasteiro, conforme critérios definidos no já citado anexo, sob pena de, não o fazendo, a Câmara Municipal determinar a instrução de processo de contraordenação, punível com coima de € 140,00 a € 5.000,00, no caso de pessoa singular, e de € 800,00 a € 60.000,00, no caso de pessoa coletiva, elevadas ao dobro pelo Orçamento de Estado de 2018, e a realização dos trabalhos pela Câmara Municipal, a expensas do proprietário do prédio. -----

V.55 MECENATO CULTURAL – DONATIVOS DE EMPRESAS DESTINADOS A APOIAR AS ATIVIDADES CULTURAIS DO CINETEATRO ALBA-----

O Cineteatro ALBA tem como função principal afirmar o projeto cultural do município de

Albergaria-a-Velha a nível local, regional e nacional, fomentando o desenvolvimento do território, através da capacidade criativa da sua comunidade. A Câmara Municipal tem vindo a definir e tratar o Cineteatro ALBA como equipamento âncora na gestão e dinamização da oferta cultural do território, gerador de sinergias na programação da rede de equipamentos culturais do Município, o qual atualmente não dispõe de qualquer oferta, quer a nível privado, quer a nível público. Neste seguimento, o Cineteatro Alba, propriedade do Município de Albergaria-a-Velha e por ele gerido, tem como: MISSÃO "O Cineteatro Alba é um espaço de apresentação, produção, acolhimento e criação de projetos artísticos amadores e profissionais, funcionando em articulação com os espaços pertencentes à rede cultural do município de Albergaria-a-Velha. A sua programação promove a formação, qualificação e fidelização dos públicos, através da realização de projetos artísticos que privilegiam a utilização dos recursos materiais e imateriais do território. O Cineteatro Alba promove o encontro entre o público e a criação artística contemporânea, desenvolvendo novos olhares e linguagens sobre a atualidade e incentivando a criatividade." E como VISÃO "Ser uma referência de produção artística e fruição cultural na Região e no País." Ora, vários anos decorridos da reabertura do Cineteatro Alba, cuja programação tem atraído públicos nos mais diversos tipos de eventos que a programação vem contemplando, verifica-se a vontade de algumas entidades continuarem a apoiar as atividades culturais daquele equipamento, através de donativos, em benefício da prossecução da descrita Missão e Visão. Assim, vêm as empresas Citergaz – Caldeiraria e Manutenção, SA e a Art Corretores Seguros, SA propor a concessão de donativo à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, sem contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial, ao abrigo da Lei do Mecenato e do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nos seguintes montantes: -----

- Citergaz – Caldeiraria e Manutenção, S.A.: € 2.000,00, NIPC 502 149 906, com sede na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha; -----

- Art Corretores Seguros, S.A.: € 1.000,00, NIPC 500 029 369, com sede na Rua Almirante Reis, 20, em Albergaria-a-Velha. -----

De acordo com o disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea j), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar, agradecendo, os donativos a afetar exclusivamente à prossecução de fins de caráter cultural - atividade cultural do Cineteatro Alba, ao abrigo do artigo 1º do Mecenato Cultural e Estatuto dos Benefícios Fiscais, artigo 62º, n.º 2. -----

V.56 CORSO DE CARNAVAL NOTURNO E DESFILE DE CARNAVAL INFANTO-JUVENIL – TRACADO DO DESFILE E TRACADO ALTERNATIVO -----

Disse o Sr. Presidente que está prevista a realização do Corso de Carnaval Noturno e Desfile de Carnaval Infanto-Juvenil, a realizar, respetivamente, nos dias 10 e 12 de fevereiro de 2018, a partir das 21 horas, e dia 11 de fevereiro, a partir das 15 horas, com a participação e

colaboração, entre outros, das associações do Município. Para o efeito, colocou à consideração da Câmara Municipal o traçado e traçados alternativos dos eventos, condicionados aos pareceres emitidos pela Guarda Nacional Republicana e a Junta de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os traçados dos eventos e traçados alternativos, nas condições propostas. -----

V.57 **SUBSÍDIO** -----

Foi presente uma comunicação da Banda Recreativa União Pinheirense, a solicitar o apoio da Câmara Municipal na aquisição dos projetos de especialidade necessários à continuação das obras da sua sede, anexando três orçamentos. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 1 de fevereiro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a requerente, participando em 50% do orçamento mais favorável, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa, nos termos do Subprograma 7. Apoio à elaboração de projetos de arquitetura, especialidades e fiscalização de obra, do Programa de Apoio à Cultura e Criatividade (PACC), do Plano de Apoio ao Desenvolvimento do Associativismo Desportivo e Cultural, conjugado com a alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

V.58 **SUBSÍDIO** -----

De imediato, foi presente uma carta do Agrupamento de Escuteiros nº 1116 de S. Vicente da Branca, na qual informam que têm vindo a dinamizar algumas campanhas e atividades, com o objetivo de ajudar as populações de algumas das aldeias afetadas pelos incêndios de outubro passado, pelo que, após terem estado em contacto direto com a situação, decidiram apadrinhar a aldeia de Covelo, da freguesia de Ventosa, município de Vouzela, numa campanha denominada "Dar a mão a Covelo". Neste âmbito, vêm solicitar a colaboração da autarquia na sua próxima iniciativa, que se traduzirá no apoio à contratação de transporte de elementos do Agrupamento para a aldeia, onde irão acampar nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2018. -----

No âmbito da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e após análise do parecer do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 1 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a iniciativa, participando em 30% das despesas com o transporte, no montante constante do orçamento apresentado (€ 350), mediante a exibição do documento comprovativo da despesa. -----

V.59 **SUBSÍDIO E OUTROS APOIOS** -----

Em seguida, foi presente uma carta do Clube Desportivo de Campinho, a solicitar o apoio financeiro e logístico da autarquia na realização do seu 36º Grande Prémio de Atletismo de

Albergaria – Cidade de Albergaria, no próximo dia 18 de março. -----
Lido o parecer do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 2 de fevereiro em curso, e considerando que o Grande Prémio de Atletismo de Albergaria-a-Velha é uma prova com grande tradição no Município de Albergaria-a-Velha, bem como do calendário desportivo/competitivo da modalidade; considerando que a modalidade de atletismo está representada no município pelo Clube Desportivo de Campinho, Jobra – Associação de Jovens da Branca e União Desportiva de Vale Maior, num total de cerca de 80 praticantes, com atividade regular federada e não federada, de acordo com os processos de candidatura ao Programa de Apoio ao Desporto e Atividades Físicas (PADAF), época 2016/17; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, condicionando à obtenção das competentes licenças e autorizações e atenta ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nº 1, do artigo 6º, da Lei nº 5/2007 de 16 de janeiro, apoiar a atividade com a atribuição de um subsídio, no montante de € 1.500,00, bem como com o apoio técnico e logístico solicitado pelo Clube, designadamente a colaboração na utilização e cedência de materiais (grades, pirâmides plásticas, aparelhos portáteis para intercomunicação e três viaturas), recursos humanos necessários, cedência do Pavilhão Municipal de Albergaria-a-Velha (sala para secretariado, balneários e luz para instalação de aparelhos necessários à atividade), suportando os custos de segurança do evento. Mais foi deliberado, unanimemente, isentar do pagamento das taxas devidas pela cedência da instalação requerida, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugado com as disposições constantes no nº 3, do artigo 15º do Regulamento de Utilização e Funcionamento de Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha, e ainda qualquer outro apoio logístico necessário e passível de ser disponibilizado pela Câmara Municipal. -----

O Sr. Vereador Dr. Nuno Silva informou que se ia ausentar da Sala de Reuniões, não discutindo, nem votando o ponto V.60, em virtude de ser Presidente da Assembleia Geral da entidade interveniente, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

V.60 SUBSÍDIO ATRIBUÍDO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BRANCA - ALTERAÇÃO DO REQUERENTE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA BÁSICA DA BRANCA) -----

Continuando, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 2 do corrente mês de fevereiro, dando conta que a Câmara Municipal, na sua reunião de 05.07.2017, deliberou apoiar o Agrupamento de Escolas da Branca, atribuindo um subsídio destinado a suportar os custos com as despesas de participação, de dois alunos do escalão A,

no montante de € 324,98 por aluno, na visita de final de ciclo do 9º C a Madrid. Neste seguimento, vem agora a Associação de Pais da Escola Básica da Branca solicitar que o pagamento do apoio seja feito à Associação e não ao Agrupamento, como estava inicialmente previsto e aprovado. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração, atribuindo, conseqüentemente, nas mesmas condições e para o mesmo fim, o apoio à Associação de Pais da Escola Básica da Branca. -----

De imediato o Sr. Vereador Dr. Nuno Silva regressou à Sala das Reuniões, reassumindo as suas funções. -----

V.61 MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM A JUNTA REGIONAL DE AVEIRO DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS E O AGRUPAMENTO N.º 1145 DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS, RELATIVO À CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO ANTIGO JARDIM-DE-INFÂNCIA DA VÁRZEA, EM ANGEJA -----

O Município de Albergaria-a-Velha no âmbito das suas atribuições e competências e na prossecução dos seus principais objetivos, que, ao mais alto nível, visam a melhoria da qualidade de vida dos seus cidadãos, melhor alcançará os seus objetivos se contar com o apoio das associações e coletividades do município, a quem, para tanto, se deve os apoios previstos e permitidos por lei. Assim sendo, torna-se importante apoiar as associações e coletividades que prestam o seu contributo nas áreas de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, designadamente quanto à disponibilização de espaços, que integram o património cultural e arquitetónico do município, que importa preservar e que se encontram disponíveis, para o desenvolvimento das suas atividades, garantindo-se simultaneamente a preservação e rentabilização do património municipal. Neste contexto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar com o Agrupamento nº 1145 do Corpo Nacional de Escutas, o qual visa a cedência, a título gratuito e precário, das instalações do antigo Jardim de Infância da Várzea, em Angeja, para o desenvolvimento das suas atividades. -----

V.62 MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA DE ESPETÁCULO A CELEBRAR COM A APPACDM DE ALBERGARIA-A-VELHA, RELATIVO À PRODUÇÃO DO ESPETÁCULO PONTES SONORAS, V EDIÇÃO – CAIXINHA ENCANTADA -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 1 de fevereiro em curso, e considerando que o Município de Albergaria-a-Velha entende o Cineteatro Alba como um espaço de apresentação, produção, acolhimento e criação de projetos artísticos amadores e profissionais, funcionando em articulação com os espaços pertencentes à rede cultural do município de Albergaria-a-Velha e que a sua programação promove a formação, qualificação e

fidelização dos públicos, através da realização de projetos artísticos que privilegiam a utilização dos recursos materiais e imateriais do território; considerando que o Cineteatro Alba promove o encontro entre o público e a criação artística contemporânea, desenvolvendo novos olhares e linguagens sobre a atualidade e incentivando a criatividade; considerando ainda que importa rentabilizar o espaço e atrair novos públicos, com a inclusão de projetos locais; considerando que se encontra prevista a realização de um espetáculo no dia 24 de março de 2018, na Sala Principal do Cineteatro Alba, denominado "Pontes Sonoras, V Edição – Caixa Encantada", em parceria com a APPACDM de Albergaria-a-Velha; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de parceria do citado espetáculo, a celebrar com a identificada Associação. -----

V.63 CEDÊNCIA DO ESPAÇO CAFÉ CONCERTO DO CINETEATRO ALBA -----

Em seguida, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, exarado em 12.01.2018, nos termos do qual foi autorizada a cedência, com isenção de taxas, do Espaço Café-Concerto do Cineteatro Alba, no dia 03.02.2018, para apresentação das equipas de ciclismo de estrada e BTT, a pedido do Clube de Ciclismo FJP de Albergaria-a-Velha, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

V.64 CEDÊNCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINETEATRO ALBA -----

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, exarado em 25.01.2018, nos termos do qual foi autorizada a cedência, com isenção de taxas, da Sala Principal do Cineteatro Alba, bem como os recursos humanos necessários para o desenvolvimento da atividade, no dia 07.02.2018, para apresentação da peça de teatro "Mariana num mundo Igual", com o objetivo de sensibilizar para as questões da igualdade de género, a pedido da PRAVE – Associação de Promoção de Albergaria-a-Velha, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

65 CEDÊNCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINETEATRO ALBA -----

De imediato, foi presente uma comunicação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Centro, a solicitar a cedência graciosa da Sala Principal do Cineteatro Alba, no dia 06.03.2018, para realização da Sessão Distrital / Regional do Parlamento dos Jovens 2017/2018, Ensino Básico. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 01 do corrente mês de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações requeridas, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta a importância do evento, bem assim o facto de a requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito. -----

O Sr. Vereador Dr. Nuno Silva informou que se ia ausentar da Sala de Reuniões, não discutindo, nem votando o ponto V.66, em virtude de ser Presidente da Assembleia Geral da entidade interveniente, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

V.66 **CEDÊNCIA DO SALÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL** -----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, exarado em 01.02.2018, nos termos do qual foi autorizada a cedência, com isenção de taxas, do Salão da Biblioteca Municipal, no dia 05.02.2018, para realização de *workshop* de *clown* e malabarismo/artes rua com *Thorsten Grütjen* (Tosta Mista), no âmbito da formação artística e performativa de jovens, a pedido da JOBRA – Associação de Jovens da Branca / ART’J/CMJ, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

De imediato o Sr. Vereador Dr. Nuno Silva regressou à Sala das Reuniões, reassumindo as suas funções. -----

V.67 **CEDÊNCIA DE ESPAÇO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL** -----

Depois, foi presente uma comunicação da PRAVE – Associação de Promoção de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência graciosa da Sala de Formação da Biblioteca Municipal, às segundas e quartas-feiras, das 09:00 às 13:00 horas, no período de 19.02.2018 a 09.04.2018, para realização de uma formação de especialização em igualdade de género. -----

Lido o parecer dos Serviços da Biblioteca Municipal, de 01 do corrente mês de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações requeridas, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº

75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta a temática da formação, bem assim o facto de a requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito. -----

V.68 CEDÊNCIA DO PAVILHÃO POLIDESPORTIVO DE ANGEJA -----

Continuando, foi presente um pedido do Agrupamento C.N.E n.º 1145 -Angeja, a solicitar a cedência graciosa do Pavilhão Polidesportivo de Angeja, no dia 07.04.2018, para realização do Encontro Nacional dos Exploradores da Região de Aveiro - CNE. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 01 do mês em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações requeridas, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta o facto de a requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito. -----

V.69 CEDÊNCIA DO PAVILHÃO POLIDESPORTIVO DE ANGEJA, COM ISENÇÃO DE TAXAS -----

Foi depois presente uma comunicação da Coordenação Local do Desporto Escolar de Aveiro, a solicitar a cedência graciosa do Pavilhão Polidesportivo de Angeja, nos dias 21.02.2018, 22.03.2018 e 12.06.2018, para realização da fase final de pães e equipas, fase final individual e torneio de encerramento, respetivamente, do campeonato escolar de *Badminton*, com as escolas do distrito de Aveiro. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 01.02.2018, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações requeridas, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem assim no n.º 2, do artigo 28.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, tendo em conta a dimensão e envolvimento do evento e o facto de a requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito. -----

V.70 ATELIERS DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES / PÁScoa /2018 – FIXAÇÃO DE PREÇO -----

Nos termos da competência prevista na Parte II do Capítulo X da Secção I do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugada com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atentos ao disposto na alínea u) do n.º 1 do mesmo artigo 33º, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a gratuidade dos Ateliers da Páscoa 2018, atendendo à atual conjuntura económica, importando pois apoiar

as famílias. -----

V.71 LEGADOS E DOAÇÕES À BIBLIOTECA MUNICIPAL -----

Em seguida, foi presente uma informação dos serviços da Biblioteca Municipal, de 23 de janeiro findo, dando conta que Alda de Fátima da Silva Gonçalves Lapa, residente em Alquerubim, Paula Alexandra M. Pinto, residente em Albergaria-a-Velha, Duarte de Jesus Machado, residente em Albergaria-a-Velha, Anna Ughetto, residente em Albergaria-a-Velha, e Arnaldo José Nunes Pereira da Costa, residente em Eixo, se propõem doar à Biblioteca Municipal recursos melhor identificados nos formulários constantes dos processos, considerando os Serviços que a doação apresenta valor pertinente para inserção na coleção da Biblioteca. -----

Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, agradecer e aceitar, para efeitos do disposto no n.º 1 do ponto XXVII das Normas de Funcionamento e de Utilização da Biblioteca Municipal, os recursos propostos e constantes das listagens anexas à identificada informação. -----

VI.72 REGULAMENTO DE APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS – CANDIDATURA -----

Continuando, foi presente uma candidatura de Tânia Gabriela Marques Barros, residente na Rua Comendador Augusto Martins Pereira, n.º 78, em Frossos, S João de Loure e Frossos, ao Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. - Lida a informação dos Serviços de Ação Social, de 29 do pretérito mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, da qual resulta um apoio mensal de € 12,00, a iniciar em março de 2018 e pelo período de 12 meses, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do citado Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

VI.73 APOIO AO ARRENDAMENTO PARA FINS HABITACIONAIS – CANDIDATURA -----

Em seguida, foi presente uma informação dos Serviços de Ação Social, de 29 do pretérito mês de janeiro, dando conta da candidatura apresentada por Tânia Gabriela Marques Barros, residente na Rua Comendador Augusto Martins Pereira, n.º 78, em Frossos, S João de Loure e Frossos, ao apoio ao arrendamento para fins habitacionais, a qual cumpre os requisitos necessários, resultando um apoio mensal de € 105, com efeitos a partir do mês de março de 2018+. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 8º do Regulamento do Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, aprovar a candidatura de Tânia Gabriela Marques Barros, como caso especial de atribuição de subsídio, no montante mensal de € 105,00, no período de março de 2018 a janeiro de 2019, conforme

informação técnica já referida. -----

VII.74 CEDÊNCIA DO PAVILHÃO E REFEITÓRIO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL DA RUA AMÉRICO MARTINS PEREIRA, EM ALBERGARIA-A-VELHA -----

Foi depois presente um pedido do Grupo Folclórico e Etnográficos de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência graciosa do Refeitório do Edifício Municipal situado na Rua Américo Martins Pereira, em Albergaria-a-Velha, para realização do 13.º Torneio de Sueca. -----

Lido o parecer da Unidade de Atividades Económicas e Desenvolvimento Local, de 25 do pretérito mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações requeridas, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta o facto de a requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito. -----

VII.75 CEDÊNCIA DO PAVILHÃO E REFEITÓRIO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL DA RUA AMÉRICO MARTINS PEREIRA, EM ALBERGARIA-A-VELHA -----

Em seguida, foi presente uma comunicação do Grupo de Peregrinos de Celeirós- Braga, a solicitar a cedência graciosa do pavilhão e refeitório do Edifício Municipal, situado na Rua Américo Martins Pereira, em Albergaria-a-Velha, para alojamento de 50 peregrinos, desde as 09 horas do dia 06 de maio de 2018 até às 5h30 do dia 07 de maio de 2018. -----

Lida a informação do Serviço de Atividades Económicas, Apoio ao Empreendedorismo e Turismo, de 29 do pretérito mês de janeiro, e considerando que Albergaria-a-Velha se encontra na rota dos Caminhos de Santiago e Fátima; considerando a tradição, conjugada com a localização geográfica, bem como a história de Albergaria-a-Velha, desde a própria fundação do concelho, no albergue de peregrinos; considerando que o Grupo de Peregrinos de Celeirós-Braga é uma associação, sem fins lucrativos, e com alguma dimensão de peregrinos, cerca de 50, não dispondo o Município de instalações próprias para acolher tão elevado número de pessoas; considerando que a iniciativa conta com participantes de parcos recursos económicos, que não dispõem de estrutura financeira que lhes permita, em tão longo percurso, suportar custos com o alojamento; considerando que a eleição do Município de Albergaria-a-Velha para este alojamento ajuda a incrementar o nome do Albergaria-a-Velha junto dos peregrinos, bem como, a contribuição para algum comércio local; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a pretensão, cedendo das instalações mencionadas, a título precário e com isenção do pagamento de taxas, ao abrigo do n.º 5 do art.º 30 do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, atentos à competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

VII.76 CEDÊNCIA DO PAVILHÃO E REFEITÓRIO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL DA RUA AMÉRICO MARTINS PEREIRA, EM ALBERGARIA-A-VELHA -----

Continuando, foi presente uma comunicação do Clube de Albergaria, a solicitar a cedência graciosa do pavilhão e refeitório do Edifício Municipal, situado na Rua Américo Martins Pereira, em Albergaria-a-Velha, para realização de uma festa carnavalesca da sua secção de hóquei, no dia 10.02.2018. -----

Lida a informação do Serviço de Atividades Económicas, Apoio ao Empreendedorismo e Turismo, de 25 do pretérito mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a pretensão, cedendo das instalações mencionadas, a título precário e com isenção do pagamento de taxas, ao abrigo do n.º 5 do art.º 30 do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, atentos à competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que o Clube não dispõe de instalações adequadas a este tipo de evento. -----

VII.77 CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA A AÇÃO DE EFA B3 – ASSISTENTE FAMILIAR E DE APOIO À COMUNIDADE -----

Concluindo, disse o Sr. Presidente que o Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP – Centro de Formação Profissional de Águeda, através do ofício S/OK/2003/2018/C-EFAG, convidou o Município de Albergaria-a-Velha a apresentar proposta, no âmbito do Ajuste Direto n.º 20174210565 – aquisição de serviços de cedência de espaços para formação profissional, para a ação EFA B3 – Assistente Familiar e de Apoio à Comunidade, em edifício do domínio privado do município, no período de 22 de janeiro a 9 de abril de 2019, com a utilização das instalações em 1891 horas, pelo preço de € 6.618,50. Ora, lida a informação do Serviço de Atividades Económicas, Apoio ao Empreendedorismo e Turismo, e considerando que, de acordo com o previsto na Tabela de Taxas Preços e Licenças do Município de Albergaria-a-Velha, o preço a aplicar pela cedência de uma sala no edifício situado na Rua Américo Martins Pereira deveria ser de € 32.000,93; considerando que o n.º 5 do art.º 30 do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças prevê a possibilidade de isentar ou reduzir as taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, onde se incluem as taxas pela utilização de espaços de domínio público e privado...; considerando que o objeto da cedência solicitada reveste interesse para o Município, uma vez que a formação é ministrada pelo IEF, I.P. – Centro de Formação de Águeda, e proporcionará o desenvolvimento regional, aumentando as competências dos recursos humanos; o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação da decisão de cedência do espaço solicitado, dada a impossibilidade de análise do pedido em tempo útil, por parte da Câmara Municipal, com a taxa reduzida para € 6.618,50, ao abrigo do n.º 5 do art.º 30 do citado normativo e com os

fundamentos já invocados. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

C PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Sem intervenções. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações a que correspondem os pontos 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75 e 76 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 10:00 horas e para constar e demais efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, _____, Chefe de Unidade, que a redigi. -----